



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 339/189
CM-PALMITAL 31/10/89

PROJETO DE LEI N.º 25/89PM

PROJETO DE LEI N.º 50,89

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar terreno para a construção da sede da Associação de famílias dos Rotarianos de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a doar um imóvel de sua propriedade para a Associação de famílias dos Rotarianos de Palmital, para a construção de sua sede, em terreno com área de 722,50m², sito a rua dos Lírios no Jardim das Flores, em Palmital, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a rua dos Lírios na extensão de 25m, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, na extensão de 36,90m, com a Prefeitura Municipal de Palmital, pelo lado direito, na extensão de 36,90m, com o Lions Clube de Palmital, e pelos fundos, com 25,00m, com a Prefeitura Municipal de Palmital.

§ 1º - O prazo para o início da construção será de um (1) ano, e, o término parcial, já em condições de uso será de três (3) anos, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o patrimônio da Municipalidade.

§ 2º - Caso a Associação de famílias dos Rotarianos de Palmital deixe de existir, por qualquer motivo, em qualquer tempo, o terreno com as benfeitorias retornará ao Patrimônio Municipal, após 3 (tres) anos da data da extinção, sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel, a destinação que lhe aprovar.

§ 3º - O Patrimônio imóvel não será alienado e nem poderá ser usado como garantia de dívidas do Clube.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a --



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

50/89
cont.projeto de lei n. ~~25/89~~ - fls.-2

aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 31 de julho de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei n. 25/89 PM que autoriza a doação de um terreno para a construção da sede da Associação de famílias dos Rotarianos de Palmital.

A Prefeitura já fez semelhante doação para o Lions Clube de Palmital e, agora o outro clube de serviços também pleiteia semelhante benefício.

Como já foi doado um terreno neste sentido, não é justo que agora, outro clube de serviço faça semelhante solicitação e não seja atendido.

É de se levar em conta o trabalho que o Rotary e sua associação têm feito em prol da coletividade e que vem a justificar a doação desse terreno.

Na oportunidade apresentamos a Vossas Excelências os wprotestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal